



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº. 417/2018  
DE 16 DE MAIO DE 2018

**EMENTA:** ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº. 173/2005,  
CRIANDO A SUBSEÇÃO DO CRF-BA DE PAULO AFONSO

O Plenário do Conselho Regional, de Farmácia do Estado da Bahia – CRF-BA, reunido no dia 16 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e com base no seu Regimento Interno,

**Considerando** a necessidade de criação de Seções e Sub-Seções no âmbito de sua jurisdição, para um melhor atendimento dos profissionais, dos estabelecimentos e da população que procuram o CRF-BA;

**Considerando** o disposto no artigo 4º, do Regimento Interno do CRF-BA, que estabelece o direito de se criar, através de Deliberação do Plenário, na sua área de jurisdição, Seções e Subseções as quais reger-se-ão pelo referido regimento, no que lhes for aplicável, competindo, ainda, suprimi-las quando assim julgar conveniente;

**Considerando** o disposto no Artigo 4º, do seu Regimento Interno, que determina serem as Seções e Subseções administradas conforme Decisão do Plenário do CRF-BA;

**Considerando** a Deliberação nº. 173/2005, que dispõe sobre o funcionamento das Seções e Sub-Seções,

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Cria a Seção do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, localizada no município de Paulo Afonso.

**Artigo 2º** - Fica definida como abrangência obrigatória para esta seção os seguintes municípios:

ADUSTINA, ANTAS, BANZAÊ, CANUDOS, CHORROCHÓ, CÍCERO DANTAS, CORONEL SÁ, EUCLIDES DA CUNHA, FÁTIMA, GLÓRIA, HELIÓPOLIS, JEREMOABO, MACURERÊ, MONTE SANTO, NOVO TRIUNFO, PARIPIRANGA, PAULO AFONSO, PEDRO ALEXANDRE, RIBEIRA DO POMBAL, RODELAS, SANTA BRÍGIDA, SÍTIO DO QUINTO

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Mario Martinelli Junior  
Presidente do CRF-BA